



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**PROJETO DE LEI Nº. 895/2014.**

**Regulamenta, no Município de Ferreiros/PE, a utilização do incentivo financeiro PMAQ-AB - Programa de Melhoria do Acesso de Qualidade da Atenção Básica, previsto nas Portarias nº 1654/2011 e 3.124/212, e da outras providências.**

O Prefeito do Município de Ferreiros-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a utilização do incentivo financeiro do PMAQ-AB (programa de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica), denominado componente de qualidade de piso de Atenção Básica variável, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Ferreiros de acordo com a Portaria 1654/2011.

**Art. 2º.** O incentivo, a que se refere no art. 1º, desta lei, será utilizado pela gestão na proporção de:

I - 40% (quarenta por cento), para melhor estruturação das Unidades de Saúde participantes;

II - 57,5% (cinquenta e sete vírgula cinco por cento), para bonificação de produtividade, a ser concedida aos profissionais efetivos, contratados e comissionados, vinculados às unidades de saúde, e será pago mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do PMAQ; e

III - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do PMAQ-AB será rateado com os coordenadores e apoiadores da ATENÇÃO BÁSICA.

**Parágrafo Único.** O Anexo Único definirá o percentual para as hipóteses elencadas nos incisos II e III, do art. 2º, desta lei, já que o valor repassado aos profissionais poderá variar de acordo com repasse ministerial, considerando as fases de certificação.

**Art. 3º.** A bonificação PMAQ-AB será paga aos trabalhadores dos serviços de saúde, participantes do PMAQ, em folha de pagamento por ocasião do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

# FERREIROS

recebimento das parcelas dos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e far-se-á enquanto o município estiver vinculado ao PMAQ.

**Art. 4º** Os profissionais terão direito ao recebimento da bonificação somente nos dias e/ou meses trabalhados ou em gozo de férias, não fazendo *jus* ao pagamento em período de gozo de licença de qualquer natureza e somente enquanto permanecer o repasse financeiro do componente de qualidade do piso de atenção básica variável PAB transferido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Saúde fará o rateio do recurso financeiro entre os profissionais, obedecendo esta lei, de acordo com tabela e avaliação de desempenho apresentada pela DAB/DAE/MS.

**Art. 6º.** A avaliação de desempenho individual será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.

**Parágrafo Único** - Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:

I - produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;

II - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

III - trabalho em equipe;

IV - comprometimento com o trabalho; e

V - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

**Art. 7º.** O pagamento da bonificação PMAQ é temporário, tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável a remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem descontos previdenciários.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese será pago a bonificação de desempenho PMAQ com recursos do tesouro Municipal.

Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**FERREIROS**

**Art. 8º.** As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes ao bloco da Atenção básica, componente: Piso da Atenção Básica e especializada variável, Ação/ Serviço/ Estratégia: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, do Ministério da Saúde.

**Art. 9º.** Não haverá direito à percepção do Prêmio-PMAQ/AB, pelos servidores, se a despesa total com pessoal do Município de Ferreiros exceder a 95% (noventa e cinco por cento), do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento), paga gastos com a remuneração de pessoal, legalmente previsto, pois, a efetivação da supressão constitui um dos atos prioritários da Administração para realização do ajuste fiscal.

**Art. 10.** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros, em 11 de Setembro de 2014.

Gileno Campos Gouveia Filho  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**FERREIROS**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>NÍVEL I</b>		
	Enfermeiro Cirurgião Dentista		<b>30%</b>
	<b>Repasse por nível dentre o valor por equipe</b>		
	<b>NÍVEL II</b>		
	ACS Técnico de Enfermagem Técnico em Saúde Bucal		<b>62,5%</b>
	<b>Repasse por nível dentre o valor por equipe</b>		
	<b>NÍVEL III</b>		
	Recepcionista Auxiliar de Serviço		<b>5%</b>
	<b>Repasse por nível dentre o valor por equipe</b>		
	<b>NÍVEL IV</b>		<b>%</b>
Coordenadores	<b>2,5%</b>	71,25%	
Apoiadores		28,75%	
<b>Repasse por nível dentre o valor total do Município</b>			

<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>Certificação</b>	<b>Excelente</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>
	% destinado ao Município	40%	40%	40%
	% destinado às equipes	57,5%	57,5%	57,5%
	% destinado à coordenação	2,5%	2,5%	2,5%

Tabela de valores percentuais nas 3 fases de certificação do PMAQ definições dos níveis para as categorias profissionais envolvidas no PMAQ de acordo com grau de responsabilidade.